



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Procedimento Licitatório nº 248/2020
Pregão Eletrônico nº 050/2020
Contrato nº 090/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP: 13.910-027, no município de Jaguariúna, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, CEP: 13.912-464, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.226.324/0001-42, com sede na Rua 5, nº 140, Quadra R9, Lote 19 – Setor Oeste, CEP: 74.125-070, no Município de Goiânia, Estado de Goiás, representada neste ato por seu sócio proprietário Senhor **Marajá Serafim de Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2952.119 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 591.077.151-53, residente e domiciliado no município de Anápolis, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para iluminação pública conforme características e demais especificações descritas no **ANEXO I** parte integrante do edital e quantidades abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
1	88 un	Braço de Iluminação Pública Médio, com sapata de 360mm, fabricado com tubo de aço SAE 1010 a 1020, zincado por imersão a quente, espessura mínima da parede de 3mm, com projeção horizontal de 2369+-20mm, projeção vertical de 1740+-20mm, diâmetro de 48mm, ângulo de 5° da luminária com relação ao solo. Conforme norma CPFL GED 2583.	JRC
11	57 un	Luminária LED 100W ¹ com base relé integrada – Fluxo Luminoso mínimo de 12.500 Lúmens; Luminária Pública de LED Potência 100W; Fluxo Luminoso ≥ 12.500 Lúmens; Eficiência Luminosa ≥ 125 lm/W; Fixação em braço com diâmetro de 30 a 60,33mm; Base relé integrada – 07 pinos; Corpo produzido em alumínio injetado; Grau de proteção da luminária (sistema óptico e alojamento do driver) – IP≥ 66; Grau de proteção contra impactos mecânicos - IK≥07; Proteção anti surto ≥ 10kA; Tensão de alimentação 220V, 60 Hz; Fator de Potência ≥ 0,92 em 220Vca; Distorção Harmônica THD ≤ 20% em 220Vca; Índice de Reprodução Cromática IRC ≥ 70; Temperatura de Cor 4500 ≤ CCT ≤ 5700; Tempo de vida útil estimado ≥ 50.000 horas; Manutenção de 70% ou mais do fluxo luminoso após 50.000h; Garantia ≥ 5 anos. Conforme Normas: NBR 5101:2012; NBR15129:2012; NBR IEC 62722-2-1:2016; NBR IEC 62031:2013; NBR IEC 60529: 2017 – Graus de proteção providos por invólucros (Códigos IP): Portaria nº 20/2017 do INMETRO.	ESB
14	119 un	Rele Fotoelétrico Interno e Externo Bivolt 1000 W, de conector, sem base	Qualitronix

2.0. VALORES

2.1. O valor unitário para o item 01 é de R\$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais); para o item 11 é de R\$ 588,70 (quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 33.555,90 (trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); para o item 14 é de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.299,48 (mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 45.635,38 (quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 224 - Tesouro próprio e 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados.

4.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DO BEM E DO FORNECIMENTO

4.1. Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, sendo este também o prazo máximo de entrega do objeto.

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura deste contrato carta de garantia assinada, atestando a garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.2. - A entrega total do objeto deverá ser feita na Avenida Pacífico Moneda, nº 1000, Bairro Vargeão - Jaguariúna/SP, das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, de segunda feira a sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos.

4.3. - Os materiais serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações do **Anexo I** ou no caso de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

4.4. - A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal do contrato e pela Secretária de Obras e Serviços.

5.2. - Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido e sua quantidade; o número do pregão eletrônico e do contrato correspondentes à aquisição; o número da agência e da conta bancária em que o pagamento deverá ser realizado.

5.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. DAS PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7.0. RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.0. – FORO

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 050/2020;
- b-) Processo Licitatório nº 248/2020.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

Marajá Serafim de Sousa

RG Nº: 2952.119 SSP/GO

CPF/MF Nº: 591.077.151-53

Testemunhas:

Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2020

Procedimento Licitatório nº 248/2020

Contrato nº 090/2020

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI -

CNPJ: 00.226.324/0001-42 - Itens 1, 11 e 14

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 07 de agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

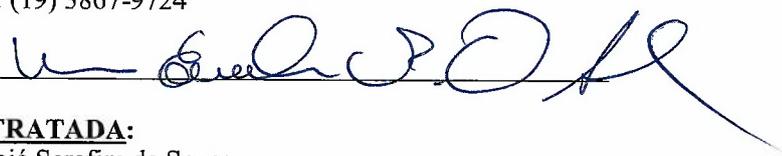


Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
RG:22.552.439-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/05/1966
Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna - SP
E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br
E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com
Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Marajá Serafim de Sousa
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 591.077.151-53
RG: 2952.119 SSP/GO
Endereço residencial completo: Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/n, Quadra 10 A, Lote 11 - bairro Bandeirantes - Anápolis/GO - CEP 75.065-200
E-mail institucional: eletricaluzz@hotmail.com
E-mail pessoal: eletricaluzz02@gmail.com
Telefone(s): 62-3924-7226

Assinatura: 



A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA / SP
CNPJ Nº 46.410.866/0001-71
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020
PROCESSO Nº 248/2020
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO: 20/07/2020 AS 09H00MIN

00.226.324/0001-42
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI
AV INDEPENDÊNCIA Nº 6060 QD. 70-C LT.02
SETOR AEROPORTO
CEP 74.070-010
GOIÂNIA-GO

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de materiais para iluminação pública, conforme especificações/quantidades descritos no **ANEXO I** deste edital.

CARTA DE GARANTIA

A empresa, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/1983, NIRE: 52.2.0036342-8 **CNPJ. Nº 00.226.324/0001-42**, Inscrição Estadual Nº 10.136.759-7 Inscrição Municipal N. 037.348-6, estabelecida na Rua R-5 nº 140, QD R9 Lote 19, Setor Oeste, Goiânia – GO. – CEP. 74.125-070. Fone Fax (62) 3924-7226, e-mail eletricaluzz02@gmail.com neste ato representado pelo **SR. MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº. **2952.119 SSP/GO**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **591.077.151-53**, residente e domiciliado no Município de Anápolis no Estado de Goiás, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, Por intermédio de seu representante legal abaixo assina, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA / SP DECLARAMOS** que a garantia será de no mínimo 5 (cinco) anos contados a partir da emissão da Nota Fiscal conforme Cláusula 4.1.1 do Contrato 090/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente,

GOIÂNIA - GO, 20 DE JULHO DE 2020.

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 00.226.324/0001-42
MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA
RG Nº. 2952.119 SSP/GO / CPF: Nº. 591.077.151-53
SÓCIO PROPRIETÁRIO